



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



Lei n.º. 127/2010

16.12.2010

**Altera a redação do § 1º do Art. 18 da Lei 003/2004
– Estatuto do Magistério do Município de Boa
Esperança do Iguaçu e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O § 1º do Art. 18 da Lei 003/2004 – Estatuto do Magistério do Município de Boa Esperança do Iguaçu, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º A remuneração do professor substituto em período suplementar a que se refere o *caput* desse artigo, será equivalente ao valor do nível inicial da tabela de vencimento, anexo III – Nível II – Magistério.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei 003/2004 e suas respectivas tabelas, com a alteração introduzida por esta Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa
Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos
dezesesseis dias do mês de dezembro do ano de dois
mil e dez, 18º ano de Emancipação.**

**Claudemir Freitas
Prefeito**